

EDITAL FAPESB/SECTI/IEL Nº 004/2026
CHAMADA ESTRATÉGICA FAPESB/SECTI/ IEL: Fixação de Profissionais de P&D
(Pesquisa e Desenvolvimento) no Ecossistema Produtivo Baiano.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB**, Fundação de Direito Público, vinculada à **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, em parceria com o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, objetivando a atração e fixação de Pós- Graduando e Pós-Graduados nas empresas localizadas no Estado da Bahia, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica FAPESB/IEL, processo SEI CNPq Nº 084.0487.2024.0001961-18, e das demais disposições legais constantes deste instrumento.

OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos de pesquisa aplicada que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação e para a solução de desafios empresariais no estado da Bahia.

1- DO OBJETO

Promover a integração entre pesquisadores e empresas não educacionais de forma que seja possível, através de soluções inovadoras, reprodutíveis e acessíveis, contribuir para a retenção de Pesquisadores nas empresas selecionadas no âmbito do Edital IEL Nº 001/2024, disponível em (<https://www.ielbahia.com.br/desafio-fapesb/>).

2- DESAFIOS TEMÁTICOS

Serão apoiados projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação que se enquadrem no objetivo deste Edital e atendam aos requisitos descritos nos seguintes desafios temáticos:

Desafios	Área do Conhecimento	Empresas
Predição de criminalidade na plataforma Tatico	Tecnologia da Informação	BX2 Tecnologia Ltda
Projeto Milho 360	Eficiência Energética	Cooperativa Agropecuária Mista Regional De Irecê
Dispositivo de monitoramento remoto de parâmetros críticos da qualidade da água para aquicultura	Tecnologia da Informação	Clara Idea Gestão Inteligente Ltda.

Desenvolvimento de Aditivo para Calda de Proteção Solar com Ação Repelente Contra Mosca da Fruta e Prevenção do Embonecamento Causado por Ácaros	Química	Indeba Indústria E Comércio Ltda
Sistema de Monitoramento e Previsão de Vendas e Estoques Automatizado com IA	Tecnologia da Informação	Novabrink Industria de Plasticos Ltda
Recuperação de Ródio	Química	ELEKEIROZ S/A
Sangue do Bem	Tecnologia da Informação	Solvum Tecnologia LTDA
VI.IA - Mapeamento de Condições Viárias em Tempo Real	Tecnologia da Informação	ADN Projetos em Tecnologia da Informacao LTDA
Automação para fabricação de sabões	Tecnologia da Informação	ISO Indústria de Sabões e Óleos LTDA
Integração Inteligente para Planejamento e Gestão de Projetos Complexos	Tecnologia da Informação	Grafico Empreendimentos Ltda
Como automatizar uma Máquina de Endireitar e Cortar Fios Arames no processo de fabricação	Tecnologia de Manufatura Avançada (Indústria 4.0)	Telamix Industria e Comercio
Energia Sustentável: Transição para Indústrias de Baixo Carbono	Eficiência Energética	Mh2 Solucoes em Projetos LTDA
Certificação da Aplicação de Nova Tecnologia Para o Reparo de Superfícies Metálicas Utilizando Revestimentos Pelo Processo de Laser Cladding	Tecnologia de Manufatura Avançada (Indústria 4.0)	Turboserv Engenharia Ltda
Como podemos desenvolver um programa de aceleração da qualificação de profissionais para a execução de serviços em manutenção industrial, considerando a especificidade e complexidade	Desenvolvimento Humano	HITA Comercio e Servicos S/A
É possível monitorar a qualidade e desenvolvimento de plantios de Eucalipto aos 120 dias	Tecnologia da Informação	Veracel Celulose SA
Melhoria de produtividade e qualidade em obras através da substituição dos espaçadores tipo "Cocadinhas"	Engenharia de Materiais e Metalúrgica	MARCANTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
IA para Energia Inteligente: Sustentabilidade e Eficiência de Custos	Tecnologia da Informação	Ledax Energia Inteligente LTDA
Inova Magistral	Tecnologia da Informação	TMI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PhysioMetric	Tecnologia da Informação	Atitude Postural Fisioterapêutica LTDA

O descritivo de cada desafio está disponível no documento Resumo dos Desafios Empresariais Aprovados.

3- ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresa Beneficiária

3.1.1 O proponente deverá, **obrigatoriamente**, eleger e indicar uma das **instituições aprovadas no Edital IEL N° 001/2024** e que receberá o bolsista contemplado para a solução do desafio.

3.1.2 Caso a proposta seja aprovada, a empresa beneficiária deverá indicar um supervisor com vínculo empregatício para acompanhamento das atividades do proponente.

3.2 Proponente

3.2.1 Pessoa física, que será o responsável pela apresentação da proposta submetida a este Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto e obrigatoriamente o

bolsista, responsabilizando-se pela gestão deste, pela prestação de contas técnica e financeira à **FAPESB** e supervisionado pelo **IEL**, junto à **Empresa Beneficiária** aprovada no Edital IEL No 001/2024. devendo:

3.2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país;

3.2.1.2 Comprovar residência no estado da Bahia;

3.2.1.3 Possuir nível superior, com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, comprovada via Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, considerando-se os últimos 05 (cinco) anos;

3.2.1.4 Comprovar dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto, com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso, se for Profissional com vínculo celetista ou de servidor público. Lembrando que caso o vínculo seja superior a 20 horas semanais o bolsista só recebe 60% do valor da bolsa e o saldo não poderá ser revertido para outro item de despesa do projeto;

3.2.1.5 Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

3.2.1.6 Estar adimplente com a FAPESB no momento de contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta;

3.2.1.7 Cadastro no SEI/BA, caso aprovado.

3.2.2 Restrições e impedimentos:

3.2.2.1 Apresentar mais de uma proposta na condição de proponente;

3.2.2.2 Desobedecer às diretrizes constantes no Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;

3.2.2.3 Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB ou com o Estado da Bahia, o que impedirá a contratação do projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado final deste Edital, caso contrário, perderá o direito de contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, propostas recomendadas e não contempladas por limite orçamentário;

3.2.2.4 Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e/ou coordenador do curso, e não tenha restrição da instituição que seja beneficiário de outra bolsa ou de qualquer entidade brasileira.

3.2.2.5 Aposentado não poderá utilizar a bolsas na instituição pela qual se aposentou;

3.3 Características da proposta

3.3.1 As propostas de pesquisas apresentadas deverão ter caráter aplicado, em desenvolvimento tecnológico e inovador. Os projetos que não atenderem a esses requisitos não serão analisados, sendo automaticamente excluídos da concorrência.

3.3.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Objetivo geral;
- b) Objetivos específicos;
- c) Descrição da metodologia;
- d) Indicação do desafio empresarial;

- e) Indicação da empresa beneficiária;
- f) Cronograma físico (metas, atividades);
- g) Mecanismos de transferência de resultados;
- h) Público Alvo;
- i) Impactos e Resultados Previstos;
- j) Referências bibliográficas;
- k) Resultados esperados.

3.3.3 As propostas deverão considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3.3.4 Todas as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Formulário *on-line* do presente Edital, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

3.3.5 A proposta deverá apresentar com clareza a solução escolhida para a resolução do desafio indicado e como será absorvida pela instituição beneficiária.

3.3.6 Limitações e restrições das propostas:

- a) Será permitida apenas a apresentação de propostas referentes a projetos que apresentem soluções para os desafios e empresas previstos neste Edital;
- b) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido integral e corrigido;
- c) Só poderá ser apresentada uma única proposta por proponente;
- d) Fica vedada a submissão de uma mesma proposta a diferentes desafios temáticos, mesmo que submetida por proponentes distintos;
- e) Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência.
- f) É permitida a substituição de coordenação/bolsista desde que a substituição atenda aos requisitos constantes no Item 3.1 e 3.3 deste Edital.
- g) Caso o bolsista adquira vínculo durante a vigência do projeto, a bolsa concedida deverá ser suspensa, por no máximo 30 dias, para que o bolsista apresente a documentação necessária e a Fapesb proceda com o ajuste do valor da bolsa (60% do valor nos casos de vínculo superior a 20 horas semanais); Caso não seja atendido, a bolsa será cancelada;
- h) Caso o bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

3.3.7 Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisas que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais. O protocolo de submissão deverá ser encaminhado junto às documentações exigidas na submissão da proposta e o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser enviado somente na etapa da contratação da proposta, caso aprovada. Os Proponentes deverão atentar para as resoluções específicas de cada área.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.
- c) Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias,

devem ser providenciadas pelo Proponente do projeto antes da contratação.

4- RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 Serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sob a forma de recursos não-reembolsáveis da FAPESB, em bolsa e auxílio ao desenvolvimento do projeto, na dotação orçamentária 19.571.405.5420, fonte 100, da unidade orçamentária 28.201 – FAPESB, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2025 e subsequentes.

4.1.1 Dos recursos alocados para este Edital constante poderá ser destinado o valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o acompanhamento dos resultados dos projetos aprovados e despesas com contratação de avaliadores Ad Hoc (hospedagens, passagens, traslado, alimentação).

4.2 Para este edital serão disponibilizados recursos para implementação de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nas seguintes categorias:

Categoria	Valor	Requisitos
DCT-A	R\$5.200,00	Profissional com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação
DCT-B	R\$3.900,00	Profissional com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação

4.2.1 Bolsistas que exerçam atividade laboral com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% do valor da bolsa.

4.3 Cada proposta poderá pleitear até R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo 12 meses de bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT) e R\$10.000,00 para o desenvolvimento do projeto.

4.3.1 Despesas Correntes (de custeio): exclusivamente para o desenvolvimento do projeto indicadas a seguir:

- a) Alimentação;
- b) Hospedagem;
- c) Passagens;
- d) Gastos com Traslado/Locomoção;
- e) As despesas descritas nos itens (a) a (d) poderão ser solicitadas, também, para possibilitar a participação nos seminários de apresentação dos resultados parciais e finais.

f) As despesas com alimentação deverão obedecer ao valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições por dia;

4.3.2 Material de Consumo (nacional/importado):

- a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) Informando o nome do grupo a que ele pertence e listando os componentes que formam esse grupo, colocando-os entre parênteses;

- c) Não incluindo termos expressamente proibidos como: (etc, entre outros, afins, similares, dentre outros e outros);
- d) Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compoñham discriminados entre parênteses), outros itens necessários;
- e) HD externo deve ser considerado material de consumo

4.3.3 Serviços de Terceiros - Pessoa Física (STPF), de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto:

- a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.
- b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, quando aplicável.
- c) Somente em condições excepcionais, como nos casos de serviços braçais e/ou artesanais, as despesas poderão ser comprovadas através de recibos, com a devida identificação, acompanhada de cópias do RG, CPF, endereço de residência e número de telefone para contato do prestador do serviço, além da descrição e do período de realização do trabalho.

4.3.4 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (STPJ), tais como:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços de manutenção de equipamentos. Apenas para os equipamentos pertencentes aos laboratórios envolvidos na proposta, devendo, obrigatoriamente, identificar o referido equipamento na descrição do serviço solicitado, no Formulário online (FAP) da FAPESB;
- c) Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- d) Despesas referentes à Propriedade Intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- e) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar 18% do valor total do item.
- f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser considerados como serviços de terceiros - pessoa jurídica.

4.3.5 Bolsas de Pesquisa na modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT).

- a) A bolsa será concedida de acordo com as especificações contidas neste Edital e Resolução Fapesb nº02/2022;
- b) Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução FAPESB No 05/2023 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005_2023-estabeleceosvalores-das-bolsas-dafapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-eextensao/?wpdmdl=19801).

4.3.6 A FAPESB não concederá suplementação de recursos aos pesquisadores contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos

no projeto será de responsabilidade do Outorgado.

4.3.7 As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo Coordenador e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do Coordenador/instituição de execução do projeto ou beneficiária, a título de contrapartida.

4.3.8 Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da FAPESB, disponíveis no seu Portal - Manual do Pesquisador Outorgado.

4.3.9 A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle como, por exemplo, flutuação cambial.

4.3.10 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

4.4 Itens não apoiáveis

- a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio.
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefones, internet, etc).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição do coordenador do projeto ou na instituição parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros.
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante e/ou parceira.
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais (da administração direta ou indireta) e obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios.
- j) Pagamento para os membros da equipe executora por qualquer tipo de serviço.
- k) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- l) Aquisição de veículos automotores e/ou serviços de manutenção destes.
- m) Diárias.
- n) Taxa de administração, gerência ou similar.
- o) Despesas de Capital (nacionais e/ou importadas)

4.5 Repasse dos Recursos

4.5.1 Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB, em moeda nacional, após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

4.5.2 O valor da bolsa será repassado mensalmente ao coordenador/bolsista aprovado;

4.5.3 A execução financeira dos recursos aportados pela FAPESB referentes aos projetos

aprovados no escopo deste Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos referidos recursos.

4.5.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

5- CONTRAPARTIDAS NÃO OBRIGATÓRIAS PARA O PROJETO

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos, especificamente, para a execução do projeto submetido.

5.1. Serão admitidas como contrapartidas válidas, não obrigatórias, mas valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir

- Recursos financeiros de outras instituições;
- Recursos captados de outras fontes de financiamento;
- Equipamentos;
- Outros materiais permanentes;
- Serviços de Terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica);
- Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (beneficiária ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

5.2 Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário *on-line*, específico para este Edital.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução de cada proposta contratada, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de até 14 (quatorze) meses.

6.1.1 A bolsa vinculada à proposta deverá, obrigatoriamente, ser implementada em até 30 (trinta) 60 (sessenta) dias da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, conforme indicado no item 6.2 do pagamento da parcela do projeto.

6.2 O prazo da bolsa vinculada a cada proposta, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de até 12 (doze) meses.

6.3 O proponente poderá solicitar a FAPESB prorrogação do prazo de execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes ou que possam existir posteriormente.

6.4 A solicitação de Aditamento de Prazo deverá ser encaminhada à Fundação, preferencialmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador OUTORGADO e a FAPESB.

6.5 Caso o proponente solicite o Aditamento de Prazo fora da vigência do instrumento o processo será analisado pela PGE, via justificativa embasada e formulário específico.

7- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O(A) proponente deverá apresentar sua proposta em duas Etapas:

7.1. Etapa I - Do preenchimento do Formulário *on-line*:

- 7.1.1. O(A) proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário *on-line* específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB.
- 7.1.2. O(A) proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line*, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente Salva)**, o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.
- 7.1.3. Não será aceito para avaliação, o Formulário *on-line* que estiver em **“Relatório de Conferência”**, sob qualquer alegação.
- 7.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema;
- 7.1.5. A FAPESB não se responsabilizará por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no Sistema da Fundação sem a devida observância ao prazo de atualização do Banco de Dados, recomendando o preenchimento com a devida antecedência.
- 7.1.6. No momento de submissão da proposta, caberá ao proponente realizar o seu registro no Desafio Temático adequado. Os projetos serão avaliados separadamente por desafio.
- 7.1.7. Após a conclusão do Formulário *on-line* não será permitida a alteração do desafio e/ou qualquer informação previamente cadastrada.

7.2. Etapa II - Do encaminhamento da proposta para avaliação:

- 7.2.1 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do *e-mail* (**pd.empresa@fapesb.ba.gov.br**), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, com os seguintes documentos, devidamente assinados, em formato PDF:
- a) Formulário *on-line* devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo proponente, de próprio punho e escaneado, ou com uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, (não será aceito colagem de assinatura, em nenhuma hipótese).
 - b) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário *on-line* que deve ser emitido por meio do Sistema FAPESB);
 - c) Declaração de parentalidade, para proponentes mulheres;
 - d) Currículos *Lattes* do proponente;
 - e) Protocolo de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa para as propostas que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais;
 - f) Declaração de carga horária contratada, em caso vínculo celetista ou de servidor público, emitida pela empresa contratante;
 - g) Declaração de disponibilidade de carga horária para a realização do projeto, emitida pelo proponente;
 - h) Declaração de anuência do coordenador de curso e/ou orientador, no caso de aluno de pós-graduação.

O *e-mail* deverá ser identificado com o assunto: Nome/Número do Edital - Nº do Pedido
- Nome do proponente;

7.2.2 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio das propostas estabelecido no Cronograma deste Edital;

7.2.3 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebidas em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do *e-mail*;

7.2.4 Não será aceita a entrega física da documentação à FAPESB, em nenhuma hipótese.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 7.

b) For encaminhada por Proponente inelegível;

c) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

7.4 Será desenquadrada a proposta que:

a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;

b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo pesquisador/Coordenador;

c) O Proponente não possua currículo *Lattes* publicado;

d) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 7.2.

8- SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Etapas de Seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

8.1.1 **Etapa I** - Análise pela equipe técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB - **Enquadramento** (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será analisado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental exigida na proposta encaminhada ao Edital, conforme segue:

Quadro 2 - Requisitos Formais da Proposta

REQUISITOS FORMAIS	STATUS
Proposta enviada no prazo	Sim
Proposta concluída e assinada	Sim
Cronograma de desembolso detalhado enviado junto a Proposta	Sim
Declarações pertinentes enviadas	Sim
Currículo <i>Lattes</i> do proponente anexado à Proposta	Sim

*imprima este quadro para o devido envio da documentação.

8.1.1.1 As propostas enquadradas nesta etapa serão submetidas à Etapa II - Avaliação de Mérito.

8.1.2 Etapa II - Análise de Mérito.

Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas selecionadas na Etapa I, a ser realizada por uma equipe pertencente ao quadro do IEL e pelas empresas aprovadas no âmbito do Edital IEL Nº 001/2024 (<https://www.ielbahia.com.br/desafio->

fapesb/), com o acompanhamento da Diretoria de Inovação da FAPESB.

8.1.3 As avaliações das propostas serão feitas por Desafio Temático, com base na análise de mérito e relevância/aderência ao Desafio Temático e na sua relação com o objetivo do Edital, conforme Critérios para Avaliação a seguir:

Quadro 3 - Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Peso
1. Dimensão do Projeto	2
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Relevância e aderência ao Desafio Temático	
1.3 Adequação do referencial teórico	
1.4 Adequação da metodologia	
1.5 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.6 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.7 Adequação da contrapartida não obrigatória	
1.8 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
2. Dimensão da Inovação	3
2.1 Relevância da Inovação proposta	
2.2 Viabilidade técnica de desenvolvimento do projeto	
2.3 Estágio da tecnologia proposta	
3. Dimensão Aplicabilidade	3
3.1 Relevância de aplicação do resultado na instituição beneficiária	
3.2 Clareza sobre como a tecnologia será absorvida pela instituição beneficiária	
3.3 Mecanismos de transferência da tecnologia para a instituição beneficiária	
4. Dimensão Perfil Bolsista	2
4.1 Bolsista possui experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	

8.1.4 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

8.1.5 Somente serão recomendadas para contratação, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) - aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

8.1.6 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.7 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

8.1.8 As notas de cada critério, bem como a nota final, variarão de 0,00 a 10,00.

8.1.9 Será considerada em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento "2" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério "3" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério "5".

8.10. O resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- Recomendada - Nota igual ou superior a 7,0.
- Recomendada não contemplada - Nota igual ou superior a 7,0, mas impossibilitada de contratação devido ao limite orçamentário do Edital.
- Não Recomendada - nota menor que 7,0.
- Desclassificada - Conforme previsões do edital
- Desenquadrada - Não atendeu às exigências documentais deste Edital.

8.1.10 Apenas será contratada uma proposta por empresa/desafio.

8.1.11 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação, conforme orientações e prazos constantes no item - Recurso do presente Edital.

8.1.12 Será vedado a qualquer membro avaliador, jogar propostas de projetos em que:

- a) Que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, ou;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.1.13 A parentalidade será considerada no presente Edital (ANEXO 02), desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, nos últimos 05 (cinco) anos. Para tanto, o prazo referente à avaliação da produção descrita no Currículo Lattes de mulheres será ampliado em 02 (dois) anos.

9- RESULTADO

9.1 O IEL, encaminhará a FAPESB o dossiê de avaliação que fundamentou o processo de seleção, bem como a relação dos projetos classificados para homologação final.

9.2 Caberá à Diretoria de Inovação analisar a conformidade do resultado do presente Edital as normas da FAPESB e às regras do Acordo de Cooperação FAPESB/IEL e submetê-lo a apreciação final da Diretoria Geral, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas classificadas pelo IEL e empresas aprovadas.

9.3 Após homologação do Diretor Geral o Resultado Final do Edital será divulgado no Portal da FAPESB, disponível no endereço www.fapesb.ba.gov.br, e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10- RECURSO

10.1 Os(as) Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail (pd.empresa@fapesb.ba.gov.br), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

10.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail deste Edital (pd.empresa@fapesb.ba.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

10.3 Caso o Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso.

10.4 Será admitido o Recurso apenas no caso de a proposta ter sido não recomendada. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

10.5 Não serão conhecidos Recursos para as propostas desenquadradas e desclassificadas.

10.6 Não serão conhecidos Recursos Administrativos no caso de propostas recomendadas não contempladas. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

10.7 Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente.

10.8 Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

10.9 Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso

EDITAL FAPESB/IEL Nº 02/2025

APOIO À ATRAÇÃO E FIXAÇÃO DE PÓS-DOUTORES NO ESTADO DA BAHIA PARA RESOLUÇÃO DE DESAFIOS EMPRESARIAIS

Nome completo Proponente

Nº do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

10.10 Após análise e Parecer da Diretoria de Inovação da FAPESB, do IEL e Empresa Beneficiária, caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o provimento ou improvimento do recurso.

11- CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento do Edital	Hora/Data-limite
Lançamento do Edital	03/03/2026
Disponibilização do Formulário <i>on-line</i>	04/03/2026
Submissão das propostas no Formulário <i>on-line</i> da FAPESB	Até as 17:00h do Dia 17/04/2026
Encaminhamento da documentação, conforme item 7.2	Até as 17:00h do Dia 23/04/2026
Avaliação - Etapa I e II	De 29/04/2026 a 29/05/2026
Resultado Preliminar	A partir de 09/06/2026
Prazo para solicitação dos pareceres dos avaliadores	De 10/06/2026 a 12/06/2026
Prazo de interposição do Recurso Administrativo	De 15/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 03/07/2026
Encaminhamento da documentação exigida para contratação das propostas aprovadas	10/07/2026
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 17/07/2026

11.1 As datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através do Portal da FAPESB.

11.2 Após às 17h, do dia 20/03/2026, o Formulário *on-line* será desativado no Portal da FAPESB.

12- DA CONTRAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Empresa Beneficiária) mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB de modo a possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

b) Empresa Beneficiária

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser entregues pelo bolsista do projeto aprovado:

- a) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência na Bahia (atualizado). Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência;
- d) Declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza e compromete-se a não adquirir qualquer outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- e) Visto atualizado para candidatos estrangeiros;
- f) Cópia do diploma;
- g) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- h) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior.
- i) Extrato de conta corrente ou poupança do Banco do Brasil para o recebimento mensal do valor da bolsa. Não há necessidade de conta específica para o recebimento da Bolsa;
- j) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- k) Formulário de submissão de bolsa;
- l) Currículo lattes;
- m) Declaração de anuência formal do orientador e coordenador do curso, nos casos de aluno de pós-graduação;
- n) declaração de autorização e carga horária contratada, em caso vínculo celetista ou de servidor público.

12.3 Documentos que deverão ser entregues pela Empresa Beneficiária do projeto aprovado

- a) Declaração de anuência quanto ao candidato aprovado;
- b) Declaração de indicação do supervisor vinculado, bem com envio dos demais documentos pessoais deste supervisor:
 - Comprovação de vínculo empregatício;
 - Cópia do documento de identidade ou equivalente;
 - CPF;
 - Cópia do comprovante de residência na Bahia (atualizado). Caso o supervisor não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.
 - Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial. Não é permitida conta digital;
 - Declaração da Empresa Beneficiária.

12.4. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de algum dos documentos exigidos para a contratação, conforme item 12.2 e 12.3.

13- CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14- ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1 O coordenador do projeto será acompanhado de acordo com os mecanismos de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de Prestação de Contas (Relatórios Técnicos e Financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

14.2 A FAPESB, o IEL e Empresa Beneficiária serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos projetos.

14.2 É obrigatório que todo Bolsista apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente IEL), tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa.

14.3 As Prestações de Contas Técnicas (Relatórios Técnicos e Financeiros parcial e final) devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Relatório Técnico Parcial: Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Quando for solicitado pela FAPESB a qualquer tempo;
- c) Relatório Técnico e Financeiro Final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência final do Termo de Outorga;

14.4 Alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

14.5 Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

15- DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da Empresa Beneficiária obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

15.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção

dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

16- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do *e-mail* do Edital.

17- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18- BASE LEGAL

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei Nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto Nº 9.283/2018; Lei Estadual de Inovação Nº 14.315/2021; Decretos Estaduais Nºs 22.327/2023 e 22.378.2023; e, no que couber, Lei Estadual Nº 14.634/2023, Decreto Estadual Nº 9.266/2004; Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB(<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado>).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

19.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

19.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

19.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

19.5. São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – GLOSSÁRIO

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 - TERMO DE PARCERIA COM A EMPRESA BENEFICIÁRIA

Anexo 4 - MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

20- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas **exclusivamente para o e-mail** pd.empresa@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, XX de XXXXX de 2025

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente e beneficiária.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Inovação incremental: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical: representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Inovação disruptiva: a inovação disruptiva descreve a inovação tecnológica, produto, ou serviço, com características "disruptivas", que provocam uma ruptura com os padrões existentes.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final e pelas atividades dos bolsistas do projeto.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

Parentalidade: é uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno.

ANEXO 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA

[inserir Nome da Empresa]

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto], apresentado ao Edital N° xx/2025 a ser executado pelo(a) Proponente [inserir nome do proponente].

Em, [Cidade] - Bahia, de _____ de 2025.

Nome do Cordenador do curso
e/ou orientador

N° do CPF:

2. DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A/O Outorgado [inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir N° do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], Pedido N° xxxx/202x, submetido ao Edital xx/2025, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] - Bahia, de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

N° do CPF:

3. DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CPF sob N° [N° CPF], RG N° [N° RG], DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital XXX, na condição de COORDENADORA/PROPONENTE do Projeto de Pesquisa [Título do Projeto], sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 07 (sete anos), por [INSERIR NÚMERO] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações

que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Proponente

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, XXXX, inscrito(a) no RG com Nº XXXX 10 e CPF Nº XXXX, residente na XXXXX e CEP: XXX, candidato aprovado(a) no Edital xxxx, declaro, sob as penas da lei, que não possuo remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, atendendo aos requisitos e condições do Edital Nº xxx.

Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à FAPESB está sujeita às penalidades regulamentadas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei Nº 2.848/1940).

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Proponente

5. DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, XXXX, inscrito(a) no RG com Nº XXXX 10 e CPF Nº XXXX, residente na XXXXX e CEP: XXX, candidato aprovado(a) no Edital xxxx, declaro, sob as penas da lei, que embora mantendo vínculo celetista e/ou servidor público na instituição XXXXXXXXXXXXX, possuo disponibilidade compatível para realizar as atividades constantes no projeto [título do projeto].

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Proponente

ANEXO 3 - TERMO DE PARCERIA COM A EMPRESA BENEFICIÁRIA

Pelo presente, o(a) [nome da Empresa Beneficiária], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do Coordenador), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI/IEL nº 002/2025, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta (caso tenha) nº xxxx/2025, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da empresa beneficiária) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI/IEL Nº 002/2025 e seus resultados.

Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo: [nome da pessoa], [número do CPF]; [nome da pessoa], [número do CPF]

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... de de 2025.

Nome Cargo/Função na Empresa Beneficiária e assinatura

Nome do(a) Coordenador(a) e assinatura

Nome Representante Legal da Empresa Beneficiária e assinatura

Nome da Empresa Beneficiária e assinatura

ANEXO 4 - TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXXX/20xx	REFERÊNCIA: Edital Nº 00x/XXxx CAPTAÇÃO: quando houver
MODALIDADE:	
TÍTULO DO PROJETO: XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXXXXXX XXX XXXX XXXX	

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.

2. OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.

3. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **NOME DA INSTITUIÇÃO**
SUPERVISOR DA EMPRESA BENEFICIÁRIA: **XXX**

4. INSTITUIÇÃO PARCEIRA: IEL (inserir os dados)

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº XXXX/XXXX**.

I - **O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da empresa beneficiária de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II – O valor dos recursos para a concessão de Bolsas será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste Instrumento, comose transcritos estivessem.

a) O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente ao bolsista, e de acordo com o respectivo Termo de Outorga de Bolsa.

III - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados **no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.**

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, contados da submissão do pedido anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	-	2025 e Subsequentes	100	Corrente R\$

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPIES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias a execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar do **OUTORGADO sempre que entender necessário**, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE;

I- DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico, conforme estabelecido no edital, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de tornar-se inadimplente e arcar com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB, IEL e Empresa Beneficiária em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste

Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

- k) Restituir à FAPESB valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO, quando couber.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

IV – DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- a) Comunicar ao representante indicado pela **EMPRESA BENEFICIÁRIA** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL**, relevantes para desenvolvimento do Projeto aprovado
- b) Acompanhar o Plano de Trabalho do bolsista com interações periódicas ao longo do ano e análise de relatórios técnicos parcial (50% do período da vigência do projeto) e final (100% do período de vigência do projeto) emitidos pelo bolsista e o tutor da **EMPRESA BENEFICIÁRIA**;
- c) Apoiar a execução do Projeto aprovado, de acordo com as responsabilidades definidas;
- d) Apoiar na difusão do empreendedorismo e inovação, através da promoção de ações de integrações entre bolsistas e tutores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB, IEL e Empresa Beneficiária que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá

financiar a proteção legal da PI.

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº14.315/2021, Lei Estadual nº14.634/2023, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, Decreto Nº 22.327/2023 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.

b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.

c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data do impedimento, exceto quando couber substituição do OUTORGADO e esta for solicitada nos termos previstos no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xxx (xxxxxxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II - Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento.

III – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sem prejuízo de, a requerimento do Pesquisador, se conceder prazo maior, caso tal medida se justifique e a necessidade seja reconhecida mediante Parecer Técnico desta Fundação.

CLÁUSULA NONA— DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I – É Obrigação do Outorgado encaminhar as documentos para FAPESB através do email protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br, e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.

II - Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

III - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

IV- Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

- i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03(três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
- v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

b) Para o Relatório Técnico:

- i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- ii. Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- iii. Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- iv. Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- a) A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- c) O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS

